



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**LEI MUNICIPAL Nº 404/97**

**AUTORIZA A DECLARAÇÃO DE PONTO  
FACULTATIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**JOSE CARLOS BALBO**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei faz saber que a câmara de vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** : Fica o poder Executivo Municipal autorizado a, mediante Decreto, declarar ponto facultativo em datas previamente determinadas ou por ocorrência de eventos especiais, desde que comprovado o relevante interesse público.

**Art. 2º** : Nos dias declarados ponto facultativo para os servidores municipais, deverão ser mantidos em funcionamento os serviços essenciais.

**Art. 3º** : Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de Dezembro do ano de um mil, novecentos e noventa e sete.

PUBLICADO EM 18/12/97  
  
Paulino Manhaguanho  
Secretário de Administração  
Port. 001/97

  
José Carlos Balbo  
Prefeito Municipal